ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1184, de 07 de novembro de 1990

Autoriza a doação de terreno a Auto Viação Jardinense Ltda., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto na Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal doar a Auto Viação Jardinense Ltda., empresa de transporte coletivo com sede em Natal, à Rua Santa Cristina S/N, Bairro de Felipe Camarão, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CGC do Ministério da Econômia, (01) hum terreno com área de 1.039.20 m2.

Parágrafo único - O terreno, localizado no Bairro JK, tem os seguintes limites:

. NORTE: Rua da Salgema
. SUL: Paróquia da Imaculada Conceição
. LESTE: Terreno do Patrimônio
. OESTE: Av. Teotônio Freire

Art. 2º - O imóvel destinar-se-a à construção, de escritório, serviços de cargas e encomendas, alojamento e garagem da referida Empresa.

Art. 3º - Será estabelecido o prazo de (01) hum ano para a efetivação da citada edificação, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado da inalienabilidade pelo prazo de dez 10 (dez) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos Artigos 3º e 4º, bem como a falência, concordata, dissolução da Empresa ou extinção da referida proposição, implicará na inversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município, construindo ou não, sem quaisquer ônus ou indenização por parte da Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 07 de novembro de 1990.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venancio Dantas
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO